

## **Diário Oficial do Município de Itajubá**

### **Comprovante de publicação**

**Arquivo: VIVO\_0116-003.531-2.pdf**

**Título: Procon Municipal - Processo nº 0116-003.531-2 VIVO - Telefônica Brasil SA**

**Descrição: EMENTA: VÍCIO E FATO DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO FORNECEDOR. SUCESSIVO DESRESPEITO A AUTORIDADE DO PROCON. INFRAÇÃO AOS ART. 55, § 4º DO CDC E ART. 33, § 2º, DO DECRETO 2.181/1997. PRECEDENTE DO STJ. 1. O vício na prestação do serviço que causa prejuízo ao consumidor é de responsabilidade objetiva do fornecedor nos termos dos art. 14 e 20 do CDC. 2. São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam (§ 2º, art. 20, CDC). 3. A negativa do dever de prestar informações, e, o desrespeito às notificações e às determinações do Procon, constituem prática infrativa passível de multa nos termos do art. 55 § 4º do CDC, e de precedente do STJ. Reclamação fundamentada com aplicação de multa.**

**O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 07 de Novembro de 2017 às 00:00:00**

**Itajubá, 07 de Novembro de 2017.**